

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal)

ALTERAÇÃO DO ARTIGO 105 DA LEI 1952/2008.

LUIZ MANOEL DA SILVA ESCUDEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O artigo 105 da Lei 1952/2008 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 105: As contribuições dos servidores em atividade e as previstas no inciso I deste artigo serão creditadas na conta do PREV BOM JESUS até o dia 20 (vinte) subsequente ao da competência.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 13 de agosto de 2012.

LUIZ MANOEL DA SILVA ESCUDEIRO

Presidente